

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR**  
**Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes**  
**SMEDE**

**EDITAL Nº 36 de 12 de dezembro de 2022**

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 10.741/03, a Instrução Normativa 142/2018-TCE/PR e o disposto nos artigos 79 a 81 da Lei Complementar 30/2015, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Morretes, Estado do Paraná

**RESOLVE**

Divulgar o Processo para classificação de **ORDEM DE SERVIÇO**, nas seguintes modalidades:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental (Anos Iniciais);
- c) Ensino Fundamental (Anos Finais);

**PRELIMINARES:**

- a) Ordem de serviço é uma concessão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEDE, por tempo determinado, ao professor que não possui lotação de exercício em unidade escolar da rede de ensino municipal;
- b) A solicitação de Ordem de Serviço deverá ocorrer mediante preenchimento de formulário específico, devendo ser protocolado no período previsto nesta portaria;
- c) O requerente, conforme sua classificação, obedecerá a disponibilidade de horário da vaga existente;
- d) A análise das solicitações de Ordem de Serviço é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com vistas à Comissão de Gestão do Plano de empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- e) Os professores com afastamentos que não sejam considerados de efetivo exercício, somente terão analisada a possibilidade de concessão de Ordem de Serviço após o término do afastamento, mediante a reassunção de suas funções;
- f) A solicitação de Ordem de Serviço dos professores afastados de função, em licença gestação, licença médica, licença especial, deverá ocorrer no mesmo período definido nesta portaria;
- g) Os professores a que se refere a alínea “f” deverão solicitar a Ordem de Serviço no mesmo período que os demais, de acordo com o cronograma previsto no item 4 da presente Portaria e aguardar o encerramento do

- afastamento para obter a conclusão do processo e assumir a vaga;
- h) Não caracteriza Ordem de Serviço, o professor designado para atuar em função de suporte pedagógico de coordenação, orientação e supervisão educacional;
  - i) Todas as Ordens de Serviço atualmente autorizadas serão revogadas, devendo o professor requerer nova solicitação para o exercício de 2023 no prazo estabelecido por esta portaria;
  - j) Independente da atuação ser por Ordem de Serviço, o professor tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, nos termos dos artigos 87, 88 e 89 da Lei Complementar 30/2015.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1 Estarão abertas no período de 15/12/2022 e 16/12/2022, das 08h00min às 18h00min, as inscrições para o Processo de Ordem de Serviço, destinado aos professores que não possuem lotação em unidade escolar específica;
- 1.2 Ao professor será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de sua inscrição;
- 1.3 A homologação das inscrições ocorrerá na data de 20/12/2022.
- 1.4 Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada revisão mediante recurso protocolado no sistema de Protocolo Online, endereçado em <https://www.morretes.pr.gov.br/aba/PROTOCOLO> na data de 21/12/2022.
- 1.5 A publicação das inscrições homologadas após recurso será no dia 23/12/2022.

## **2. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

- 2.1 O critério a ser utilizado será a data de admissão no Referido Padrão.
- 2.2 O critério de desempate resolver-se-á favoravelmente ao requerente com mais idade, conforme norma federal da Lei 10.741/03 e Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR que trata dos documentos relativos a atos de pessoal em geral. Permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do requerente:
  - a) Requerente mais idoso;
  - b) Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, não sendo permitido declarar períodos concomitantes e considerado o tempo superior a seis meses.
  - c) Maior número de proles.

## **3. DA CONTAGEM POR TEMPO DE SERVIÇO**

- 3.1 A comprovação de tempo de serviço deverá ser anexada ao cadastro da inscrição.
- 3.2 A comprovação documental pode ser dar por: fotocópia da CTPS; declaração funcional especificada por meio de Declaração do Contratante, indicando o tempo exercido na função de professor; tempo exercido na rede municipal de ensino por meio da matrícula

funcional.

- 3.3 Quando utilizada a CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho.
- 3.4 Não serão validados tempos de serviço concomitantes.
- 3.5 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses trabalhados deverá ser convertido para ano completo.
- 3.6 O tempo de serviço pontuado deverá estar compreendido, considerando um ponto para cada ano (ex.: 30/11/2020 a 30/11/2021).
- 3.7 Não será considerado, para pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria e também, tempo de serviço exercido, concomitantemente, em mais de uma instituição de ensino, independentemente, de o requerente ter trabalhado em instituições diferentes.
- 3.8 Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de serviço em Estágios Curriculares e Remunerados.
- 3.9 O Período de Tempo trabalhado deverá ser somado pelo candidato e informando em anos, meses e dias, quando do preenchimento da ficha.

	Pontuação por ano	Pontuação máxima
Entre 01 e 03 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 04 e 06 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 07 e 09 anos	1,0 pontos	3,0
Entre 10 e 13 anos	3,0 pontos	9,0
Entre 14 e 16 anos	3,0 pontos	9,0
Entre 17 e 19 anos	5,0 pontos	15,0
Entre 20 e 22 anos	6,0 pontos	18,0
Entre 23 e 26 anos	6,0 pontos	18,0
Acima de 27 anos	6,0 pontos	18,0

#### **4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Início das inscrições	15/12/2022
Fim das Inscrições	16/12/2022
Publicação do Edital das Ordens de Serviço homologadas	20/12/2022
Prazo recursal	21/12/2022
Publicação do resultado final se houver recurso	23/12/2022
Distribuição das Ordens de Serviço para exercício nas unidades escolares	23/01/2022

com vaga disponível	
---------------------	--

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1 O processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no dia 23 de janeiro de 2022, às 09:30, seguindo as normas restritivas da OMS.
- 5.2 O Professor que não estiver presente por motivos legais, poderá enviar procuração com firma reconhecida em cartório através de seu representante legal na escolha da vaga.
- 5.3 O professor que estiver em situação de isolamento devido contágio pelo COVID-19 poderá optar por realizar a escolha sem instituir procurador, utilizando-se da ferramenta de mídia social WhatsApp através de vídeo-chamada.
- 5.4 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Comissão de Gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Dê-se ciência e cumpra-se

Morretes, 12 de dezembro de 2022.

**Adriana Assumpção**  
**Secretária Municipal de Educação e Esporte**  
**Portaria nº 06 de 04/01/2021**